PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 2.318, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o loteamento denominado **CONDOMÍNIO FAZENDA DA LAJINHA**, de propriedade da IMOBILIÁRIA LAJINHA LTDA.

ANA PAULA SANTOS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IV do artigo 90, da "LOM" (Lei Orgânica do Município) e na Lei Municipal nº 3.446 de 16/09/2016, tendo em vista o processo PMPL nº 004249-089/2011, o Selo de Anuência Corretiva obtido através da Agência Reguladora ARMBH, conforme processo SEI nº 2430.01.0000391/2021-19 e a aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ocorrida aos 10/04/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado, mediante anuência corretiva, o loteamento denominado **CONDOMÍNIO FAZENDA DA LAJINHA**, situado na Fazenda Lajinha, no Bairro Santo Antônio, no Município de Pedro Leopoldo, de interesse da IMOBILIÁRIA LAJINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.674.527/0001-34, com área total de 167.295,31m², identificada nas Matrículas nº 18.567, 16.045 e 25.256, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo.

Art. 2º - O projeto de anuência corretiva do loteamento **CONDOMÍNIO FAZENDA DA LAJINHA,** foi submetido à análise da RMBH, conforme processo SEI nº 2430.01.0000391/2021-19, e analisado consoante às normas vigentes, tendo recebido Anuência corretiva da Agência Metropolitana (RMBH) em 20/03/2023.

Art. 3º - O loteamento **CONDOMÍNIO FAZENDA DA LAJINHA** terá um total de 158 (cento e cinquenta e oito) lotes, totalizando 77.208,26 m², distribuídos em 11 (onze) quadras, com as seguintes áreas individuais:

QUADRA 1	
LOTE	**ÁREA (m²)**
1	739,80
2	708,08
3	657,96
4	597,97
5	828,53
6	625,74
7	360,00
8	360,00
9	360,00
10	360,00
ÁREA TOTAL	**5598,08**

PROCURADORIA GERAL

QUADRA 2

LOTE	ÁREA (m²)
1	300,00
2	300,00
3	300,00
4	300,00
5	300,00
6	300,00
7	300,00
8	300,00
9	300,00
10	300,00
ÁREA TOTAL	**3000,00**

QUADRA 3

LOTE	ÁREA (m²)
1	250,00
2	250,00
3	250,00
4	250,00
5	250,00
6	250,00
7	250,00
8	250,00
9	250,00
10	250,00
11	250,00
12	250,00
13	250,00
14	250,00
15	250,00
16	250,00
ÁREA TOTAL	**4000,00**

QUADRA 4

LOTE	ÁREA (m²)
1	436,36
2	444,12
3	218,45
4	220,51
5	218,25
ÁREA TOTAL	**1537,69**

PROCURADORIA GERAL

QUADRA 5

LOTE	ÁREA (m²)
1	416,60
2	211,05
3	212,30
4	209,60
5	201,55
6	205,25
7	223,05
8	224,45
9	216,64
10	214,55
11	214,55
12	216,85
13	219,05
14	500,00
15	500,00
16	500,00
17	500,00
18	500,00
19	500,00
20	500,00
21	1000,00
22	1350,00
23	600,00
ÁREA TOTAL	**9435,49**

QUADRA 6

LOTE	ÁREA (m²)
1	500,00
2	500,00
3	500,00
4	500,00
5	500,00
6	500,00
7	500,00
8	975,00
9	990,00
10	1000,00
11	1000,00
12	1000,00
13	750,00
14	1000,00
15	1000,00
16	1000,00
17	500,00

PROCURADORIA GERAL

18	500,00
19	500,00
20	500,00
21	1027,44
22	1140,00
23	932,80
24	1264,95
ÁREA TOTAL	**18580,19**

QUADRA 7

LOTE	ÁREA (m²)
1	1175,00
2	1000,00
3	1000,00
4	1000,00
5	400,00
5A	204,00
6	400,00
7	600,00
8	500,00
9	500,00
10	300,00
ÁREA TOTAL	**7079,00**

QUADRA 8

LOTE	ÁREA (m²)
1	692,88
2	215,25
3	214,40
4	221,40
5	212,12
6	255,82
7	254,47
ÁREA TOTAL	**2066,34**

QUADRA 9

LOTE	ÁREA (m²)
1	341,40
2	216,20
3	216,20
4	215,05
5	219,60
6	225,30
7	228,55
8	232,40
9	236,70

PROCURADORIA GERAL

10	239,30
11	195,85
12	238,80
13	314,78
14	236,05
15	215,30
16	231,05
17	220,55
18	500,00
19	500,00
20	1000,00
21	400,00
22	300,00
23	300,00
24	1000,00
25	1000,00
26	995,40
27	495,40
28	494,25
29	497,65
30	497,45
31	985,40
32	985,40
33	980,20
34	684,94
ÁREA TOTAL	**15639,17**

QUADRA 10

LOTE	ÁREA (m²)
1	441,58
2	377,41
3	378,00
4	360,00
ÁREA TOTAL	**1556,99**

QUADRA 11

LOTE	ÁREA (m²)
1	885,05
2	949,00
3	416,34
4	460,37
5	550,75
6	527,65
7	413,32
8	527,76
9	651,20

PROCURADORIA GERAL

10	682,32
11	531,13
12	468,00
13	506,30
14	550,56
15	595,56
ÁREA TOTAL	**8715,31**

ÁREA TOTAL DE LOTES = 77.208,26 m²

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
LOTES	158	77.208,26
SISTEMA VIÁRIO	1	28.030,03
ÁREAS INSTITUCIONAIS	1	12.112,07
ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO	1	35.567,20
ÁREA PARCELADA - TAC	1	105.238,29
ÁREA PARCELADA - ÁREA VERDE E INSTITUCIONAL	1	47.679,27
ÁREA TOTAL PARCELADA	2	152.917,56
ÁREA REMANESCENTE	1	14.377,75

Art. 4º - Deverá a empresa loteadora submeter ao registro imobiliário a aprovação, mediante anuência corretiva, do loteamento, sendo que, após seu registro, passarão a integrar ao domínio do Município as vias e praças, as áreas verdes e áreas institucionais constantes do projeto aprovado.

§1º - O loteamento é composto por 158 (cento e cinquenta e oito) lotes, totalizando 77.208,26 m², distribuídos em 11(onze) quadras, sistema viário com 28.030,03m², área institucional com 12.112,07m², espaço livre de uso público com 35.567,20m² (sendo, área verde com 35.567,20m² e sem área de lazer), não possuindo área não edificável e áreas de preservação permanente, mas com área remanescente com 14.377,75 m², tudo nos exatos termos da Planta aprovada.

§2º - O registro do loteamento deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade, devendo a área institucional com 12.112,07m², ser registrada em nova matrícula, de propriedade do Município de Pedro Leopoldo.

Art. 5º - Por se tratar de anuência corretiva, a presente aprovação não envolverá Termo de Compromisso, nem caução de lotes.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 2.281 de 07 de fevereiro de 2023, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL

Pedro Leopoldo, aos 12 de agosto de 2024.

ANA PAULA SANTOS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL